

## ANEXO II - IMR

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

| OCORRÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR DA INFRAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Tipo 1: Situações brandas que não caracterizem interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometam sua realização de maneira satisfatória, tais como:<br><br>a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;<br>b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;<br>c) empregado sem uniforme, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório | 1 ponto           |
| Tipo 2: Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:<br><br>a) não cumprimento de obrigação relativa ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo.                                                                                                                                                                                           | 2 pontos          |
| Tipo 3: Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:<br><br>a) reiteradas danificações do patrimônio;<br>b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;<br>c) empregados desguarnecidos de equipamento de proteção individual                                                                                                    | 3 pontos          |

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

| PONTUAÇÃO | AJUSTE NO PAGAMENTO                                  |
|-----------|------------------------------------------------------|
| 2 pontos  | Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal  |
| 3 pontos  | Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal  |
| 4 pontos  | Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal  |
| 5 pontos  | Desconto de 7% sobre o valor total da fatura mensal  |
| 6 pontos  | Desconto de 9% sobre o valor total da fatura mensal  |
| 7 pontos  | Desconto de 11% sobre o valor total da fatura mensal |
| 8 pontos  | Desconto de 13% sobre o valor total da fatura mensal |
| 9 pontos  | Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal |